



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem Nº003 de 12 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar anexo que dispõe sobre a fixação do piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 13708/2018 no âmbito do Município de São José do Goiabal.

A referida Lei 13708/2018 estabeleceu, a nível nacional, um novo piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combates de endemias escalonado conforme abaixo:

Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Redação dada pela lei nº 13.708, de 2018)

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021. (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

Desta forma, visando adequação do vencimento dos referidos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias ao piso nacional fixado, estamos encaminhando o projeto de lei complementar anexo.

Senhores Vereadores o interesse público do projeto é indiscutível. Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os protestos de meu apreço e distinta consideração.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

Recebido
31/03/19
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar N.º 03 /2019

*Dispõe sobre fixação de piso municipal que
específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional, no âmbito do Município de São José do Goiabal, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é fixado no vencimento mensal de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º O pagamento do piso estabelecido no art. 1º desta Lei está condicionado ao cumprimento da assistência financeira devida pela União em favor do Município conforme determinado no art. 9º-C da Lei 11.350/06.

§2º A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importará na imediata suspensão dos efeitos desta Lei Complementar.

§3º O piso fixado no *caput* deste artigo será devido a partir da competência março de 2019 ficando autorizado o pagamento de forma retroativa à 1º de março de 2019.

§4º Em cumprimento ao disposto no art. 9º-C, §6º da Lei 11.350/06, fica determinado que o piso estabelecido nesta Lei somente será devido aos servidores que se encontrem vinculados diretamente no exercício das atribuições de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Em razão da assistência financeira da União, prevista no art. 9º-C da Lei 11.350/06, fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto financeiro orçamentário prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2019.

São José do Goiabal, 12 de março de 2019.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal